

**(MINUTA)**  
**REGIMENTO INTERNO DA EDITORA SBERA**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** A Editora SBERA, órgão suplementar vinculado a Sociedade Brasileira de Especialistas dos Resíduos das Produções Agropecuária e Agroindustrial (SBERA), tem por finalidade editar obras de natureza acadêmica, literária e didático-pedagógica, consideradas relevantes para a difusão do conhecimento e capacitação de mão-de-obra qualificada, bem como a promoção da cidadania, contribuindo com a qualificação da Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, e da Transferência de Tecnologias.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º** A Editora SBERA pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- I - o respeito à pluralidade de ideias, concepções e abordagens;
- II - a geração e a difusão do conhecimento filosófico e científico;
- III - a democratização do saber e sua apropriação pela sociedade;
- IV - a indissociabilidade entre a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação;
- V - a acessibilidade dos livros para todos os públicos.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** A Editora tem por objetivo auxiliar associado(a)s na viabilização de publicações em diferentes formatos, promovendo a vinculação da marca da sociedade junto às publicações, sendo que o usufruto da estrutura da Editora será destinado unicamente aos associado(a)s, condicionando o Conselho Editorial buscar a melhor condição possível para viabilização em cada caso.

**Art. 4º** Compete à Editora SBERA:

- I- editar obras de reconhecida qualidade científica, didática e tecnológica, produzidas pelo(a)s associado(a)s;
- II - publicar traduções, coletâneas, e anais de eventos;
- IV- promover coedições, por meio de parcerias com outras editoras;
- V - publicar obras inovadoras regionais, nacionais ou internacionais, nas diversas áreas de atuação da SBERA.

§ As obras poderão ser publicadas em português, inglês ou espanhol.

§ 1º A Editora SBERA editará prioritariamente obras em formato digital.

§ 2º Os autores com financiamento para impressão de obras cederão à SBERA, no mínimo, 10% (dez por cento) ou 30 unidades dos exemplares, para distribuição entre seus associados e/ou eventos científicos organizados pela Sociedade.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º** A Editora SBERA terá a seguinte estrutura:

I - Conselho Editorial

a. A Editora da SBERA será constituída por um(a) Editor(a) Líder e três Editores de Área (Pecuária, Agricultura e Agroindústria).

b. Cabe ao Presidente da SBERA selecionar e propor representantes dos cargos, seguindo de aprovação das indicações pela Diretoria.

c. Todo(a)s os membro(a)s da Editora deverão ser associado(a)s.

d. A SBERA poderá contratar serviços editoriais externos (ex: diagramação, verificação gramatical, tradução) quando o quadro constituinte da Editora não usufruir das competências técnicas necessárias ou quando os editores decidirem.

e. Cabe ao Editor(a) Líder propor Editores Convidados, quando necessário. Estes terão cargo temporário para atender a gestão editorial de obras específicas, encerrando o cargo após a publicação.

**Art. 6º** O mandato dos integrantes do Conselho Editorial é de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução, conforme a demanda do quadro de conselheiros a cada mandato, buscando-se manter pelo menos dois editores integrantes do Conselho.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Editorial:

I - revisar o regimento da Editora SBERA sempre que houver necessidade;

II - elaborar a política editorial e definir as linhas editoriais das publicações da Editora, fixando critérios para sua execução;

III - analisar e aprovar os pareceres das obras submetidas à Editora, elaborados pelos avaliadores;

IV - instituir comissões para finalidades editoriais específicas;

V - promover a cultura da publicização dos resultados da pesquisa, do desenvolvimento, da inovação, e da tecnologia para um público amplo;

VI - aprovar a publicação dos originais encaminhados à Editora e obras a serem co-editadas, valendo-se de pareceres técnicos;

VII - sugerir pareceristas para avaliação dos originais.

§ 1º A avaliação dos originais será realizada sempre por, pelo menos, dois avaliadores *ad hoc* de reconhecida competência na área específica, sem que eles tenham informações sobre os autores das obras.

§ 2º As avaliações realizadas pelos consultores *ad hoc* terão o parecer de um conselheiro, que o apresentará em reunião plenária do Conselho Editorial.

§ 3º As avaliações dos consultores *ad hoc* não são passíveis de qualquer tipo de remuneração financeira

**Art. 8º** As reuniões do Conselho Editorial acontecerão, de forma presencial ou online, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (50% dos membros mais um). A periodicidade será conforme as demandas específicas da Editora.

## CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS

### TÍTULO I DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO DAS OBRAS

**Art. 9º.** As obras submetidas à Editora SBERA devem obedecer aos seguintes critérios:

I - ser inédita;

II - seguir as normas estabelecidas pela Editora, que serão publicizadas na página

institucional da SBERA;

III - estar acompanhada do termo de encaminhamento de obra, com declaração assinada pelo autor/organizador;

IV - possuir autorização dos direitos autorais e dos créditos de imagens e direito ou permissão de uso delas na obra.

§ 1º Dissertações e teses devem ser adaptadas ao formato livro, com estrutura e linguagem diferenciadas do trabalho original.

§ 2º Artigos completos já publicados em revistas acadêmicas ou anais de eventos não podem constituir capítulo de livro sem as modificações necessárias ao novo formato.

§ 3º O texto deverá estar completo, contendo, no mínimo, introdução, desenvolvimento e conclusão, de acordo com as principais orientações constantes nas normas da ABNT e as normas estabelecidas pela Editora SBERA.

§ 4º A Editora SBERA reserva linhas editoriais para a reedição de obras clássicas nas diversas áreas do conhecimento, desde que em domínio público.

## TÍTULO II DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS

**Art. 10º.** As obras submetidas à Editora SBERA e aprovadas pelo Conselho Editorial para avaliação de possível publicação passarão por:

I - avaliação de pelo menos (2) dois pareceristas *ad hoc*;

II - relatoria em reunião ordinária do Conselho Editorial da Editora SBERA.

§ 1º Apenas em casos excepcionais a obra será enviada para uma terceira avaliação *ad hoc*.

§ 2º O Conselheiro relator terá a responsabilidade de avaliar a obra e seus pareceres e emitir um relatório indicando a publicação ou não do livro avaliado.

## TÍTULO IV REGULAMENTAÇÕES OPERACIONAIS

**Art. 11º.** Em relação as Regulamentações Operacionais tem-se que:

I - Cabe ao Editor(a) Líder propor as regras operacionais da Editora, contemplando proposição das taxas referentes aos serviços ofertados pela Editora.

II - A revisão das taxas deverá ser efetuada anualmente pelo Conselho Editorial e após aprovadas pela Diretoria da SBERA.

III- O custeio das obras serão de responsabilidade do(s) responsável(is) da obra ou contemplados no processo de arrecadação pelas vendas da mesma, descrito em contrato específico, não podendo representar ônus para a SBERA.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12º.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora SBERA e/ou pela Diretoria da SBERA.